



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.033065/2020-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. A Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) identificou a possibilidade de que, no processo de registro de aeronave remotamente pilotada (RPA) Classe 3 que opera além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés e no processo de registro de RPA Classe 2, haja ônus administrativo excessivo, havendo pouca aderência dos entes regulados às regras de registro e marcas definidas na Subparte D do RBAC-E 94.

1.2. Segundo o relatório de impacto regulatório^[1], o problema tem relação com os documentos requeridos para a matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) de acordo com a legislação aplicável, os quais são muitas vezes difíceis ou caros de serem obtidos, em especial, para RPA de pequeno porte, ainda que destinados a operações mais complexas. As formalidades documentais exigidas seriam, assim, incompatíveis com a principal forma de comercialização destes RPAS, gerando ônus injustificados para os interessados e para a própria ANAC.

1.3. O assunto foi tratado dentro do Tema 3 Agenda Regulatória, no qual, após estudos da melhor opção a ser seguida, a SAR propôs alterar o RBAC-E 94, modificando a exigência atual de registro no RAB para as RPAS Classe 3 (BVLOS) e para a Classe 2 por um cadastro no SISANT. O fim da exigência de registro para RPA Classe 2 também consta do item 03.02 do Programa Voo Simples^[2].

1.4. O processo chega para deliberação da diretoria, para instauração de consulta pública, após sorteio realizado na sessão pública de 07.06.2021.

É o relatório.

[1] Relatório de AIR 7 (5684721)

[2] Portaria nº 2.626, de 7 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5853584** e o código CRC **B6D03CCB**.